



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2217 - 05 de Abril de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 177/2016

Nomeia para cargo de provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014 e de acordo com a Lei 767/2007, art. 48 §6º e §9º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Eliton Souza Dias**, para provimento do Cargo em Comissão de Assessor Especial I, símbolo NH4, lotado no Gabinete.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2217 - 05 de Abril de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 014, de 04 de Abril de 2016.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a Empresa PB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP / POSTO PB COMBUSTÍVEIS.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2015-00705/TEC/LS-0060, com Parecer Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **03 (três) anos**, a Empresa **PB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.12.366.653/0001-78, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Nº1203, Bairro Vila Rica, Barreiras - BA, CEP: 47.813-010, para **localização, implantação e operação da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e lubrificantes para Veículos Automotores, capacidade total de armazenamento de combustíveis de 60 m³ (sessenta metros cúbicos)**, sob as Coordenadas DATUM SIRGAS 2000, Zona 23L UTM 499053/8659290 e 499029/8659275, localizada no **Posto PB Combustíveis**, Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.203, Bairro Vila Rica, Barreiras-BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I – Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados à atividade desenvolvida;

II – Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

III – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas;

IV – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que serve as ilhas de abastecimento e descarga de combustíveis, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Deverá operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

VIII – Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01/90;

IX – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

X – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível e informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência;

XI – Implementar no empreendimento os Programas apresentados a SEMMA (Plano de Emergência Ambiental – PEA, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS), cumprindo as normas e cronograma de ações propostos;

XII – Apresentar e implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento;

XIII – Deverá apresentar a dispensa de outorga de direitos de uso de recursos hídricos (captação subterrânea), emitida por órgão responsável pela sua gestão, conforme § 2º do Art. 141 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;

XIV – Manter a Licença Ambiental e todos os documentos autorizatórios para a operação da atividade de auto posto de combustíveis, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XV – Requerer nova licença a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2217 - 05 de Abril de 2016 - ANO 10

PORTARIA SEMMA Nº 015, de 04 de Abril de 2016.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 03 (três) anos, a Empresa M.A.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA / POSTO ALTO DA SERRA II.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2015-00254/TEC/LO-0004, com Parecer Técnico, Jurídico e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Operação (LO), válida por **03 (três) anos**, a Empresa **M.A.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.17.980.500/0001-30, com sede à Rodovia BR 242, Km 785 (saída para Salvador), zona urbana, Barreiras - BA, CEP: 47.800-000, para operação da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e lubrificantes para Veículos Automotores, capacidade total de armazenamento de combustíveis de 180 m³ (cento e oitenta metros cúbicos), sob as Coordenadas Geográficas: S 12°08'15.8" / W 44°55'12.2", localizada no **Posto Alto da Serra II**, Rodovia BR 242, Km 785 (saída para Salvador), zona urbana, Barreiras - BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que servem as ilhas de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores todos os documentos autorizatórios para a operação da atividade de auto posto de combustíveis;

VII – Deverá operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento;

X – Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90;

XI – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XII – Deverá manter atualizado o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e **Plano de Emergência**, todos com a respectiva ART do responsável técnico;

XIII – Deverá apresentar a regularização ambiental (dispensa de outorga) para o poço artesiano, Requerimento INEMA nº 2015.001.009467/INEMA/REQ;

XIV – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2217 - 05 de Abril de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – FMS - PROC. ADM. nº 216/2016 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, leite e pão destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Postos de Saúde da Família, Hospital da Mulher (Maternidade), Hospital Municipal Eurico Dutra, Posto 24 horas, CAPS e SAMU no Município de Barreiras, conforme Edital. ABERTURA: 15 de Abril 2016 - 09hs00min.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – FMS - PROC. ADM. nº 223/2016 - OBJETO: Fornecimento de materiais de penso para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Hospital da Mulher, Postos de Saúde da Família, Hospital Municipal Eurico Dutra, SAMU e CAPS no Município de Barreiras, conforme Edital. ABERTURA: 15 de Abril 2016 - 14hs00min.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – FMS - PROC. ADM. nº 217/2016 - OBJETO: Aquisição de material de lavanderia e limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal Eurico Dutra, SAMU, Hospital da Mulher, CAPS, Centro de Saúde Leonidia Ayres de Almeida, CEPROESTE, CTA/SAE Edgar Pita, Unidades de Saúde Básicas, Unidade de Saúde da Família, Centro de Controle de Zoonoses, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, CEREST e Secretaria de Saúde do Município de Barreiras, conforme Edital. ABERTURA: 18 de Abril 2016 - 09hs00min.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – FMS - PROC. ADM. nº 219/2016 - OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes e produtos para realização de cirurgias de sinusite e tumores nasais no Hospital Municipal Eurico Dutra, neste município, conforme Edital. ABERTURA: 18 de Abril 2016 - 14hs00min. Informações Tel. (0**77) 3614-7114 ou e-mail: copel@barreiras.ba.gov.br – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016. Barreiras (BA), 04 de Abril 2016.

